

Serviço Social do Comércio Departamento Regional no Estado do Amapá



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SESC/AP Nº 19/0013- PG

O Serviço Social do Comércio – Departamento Regional no Estado do Amapá, com sede na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Macapá/AP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.593.251/0001-15, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria "N" Sesc n° 068/2018 torna público que realizará processo licitatório, sob a modalidade PREGÃO, formato PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos, modificado e consolidado pela Resolução nº 1252/2012 de 06 de junho de 2012, publicada no Diário Oficial da União, em 26 de julho de 2012, e pelas condições e exigências constantes do presente Edital.

As instruções estabelecidas neste Edital de Licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do respectivo contrato ou documento equivalente. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de HABILITAÇÃO e/ ou PROPOSTA DE PREÇOS, ressaltando-se que o processo decorrente não é regido pela Lei nº 8.666/1993 (licitações e contratos da Administração Pública) ou outra norma similar, exceto pelas aqui referenciadas.

Este edital de licitação estará disponível no sítio do Sesc/DR/AP (www.sescamapa.com.br)

1 - DA ABERTURA

1.1. No local, data e hora abaixo indicada se fará a abertura do certame:

LOCAL: Sala da CPL- Prédio Administrativo do Sesc/DR/AP.

ENDEREÇO: Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beirol. CEP: 68.902-030. Macapá/AP

DATA: 06/09/2019.

INICIO DO CREDENCIAMENTO: 15 h.

INICIO DA SESSÃO:15:10 h

2 - DO OBJETO

- 2.1. O objeto deste Pregão é selecionar a proposta mais vantajosa para o Sesc/DR/AP segundo os critérios estabelecidos neste Instrumento Convocatório e seus anexos para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E PRENSAGEM DE DVD E CD DE DADOS, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE PASSAGEM DE SOM E SHOW DE APRESENTAÇÕES DA 16ª MOSTRA DE MÚSICA SESCANTA AMAPÁ;
- **2.2**. As especificações técnicas referentes ao objeto constam no **ANEXO I** (Termo de Referência) deste Edital.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do objeto deste Pregão terão aporte financeiro do Departamento Nacional: Projeto Mostra de Música Sescanta – Telegrama nº 3572, de 05 de Outubro de 2018 e à conta do modelo A nº 178 – elemento de despesa: **5.1.2.3.** dos recursos consignados nos orçamentos do Sesc/DR/AP.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame as licitantes interessadas, do ramo de atividade do objeto desta

licitação, que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital;

- **4.1.1.** A licitante que se fizer representar por procurador não sócio ou, se sócio, sem poderes de administração, este deverá identificar-se exibindo a cópia e original da carteira de identidade ou outro documento oficial de identificação e será o único com condições de intervir no procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os fins, pela pessoa jurídica que represente, devendo estar munido de **Carta de Credenciamento (ANEXO III)** ou procuração, com firma reconhecida, juntamente com original do estatuto ou contrato social de constituição da empresa e sua última alteração, e/ou alterações consolidadas, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente;
- **4.1.2.** No caso de comparecimento de sócio com poderes de gestão o credenciamento referido no item anterior será dispensado, desde que o mesmo apresente cópia da carteira de identidade ou outro documento equivalente e o original do respectivo estatuto ou contrato social, e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em face da empresa;
- **4.2**. Em qualquer das hipóteses dos subitens **4.1.1** ou **4.1.2** os documentos referidos deverão ser entregues diretamente ao(à) Pregoeiro(a), em separado dos envelopes de HABILITAÇÃO e de PROPOSTA DE PREÇO, e sua conformidade será aferida para fins de credenciamento;
- **4.3.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena, a critério da Comissão de Licitação, de exclusão sumária das licitantes representadas;
- **4.4.** A não apresentação do documento de credenciamento ou a incorreção deste não impedirá a licitante de participar do certame, a mesma, apenas não poderá ofertar lances.
- **4.5**. Estarão impedidas de participar desta licitação, pessoas *jurídicas* que:
- **4.5.1.** Estejam suspensas de licitar com o Sesc;
- **4.5.2.** Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do Sesc; e
- **4.5.3**. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país;
- **4.6.** A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital e seus anexos.
- **4.7.** A ausência do credenciamento do representante legal, a não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará a licitante, mas impedirá o portador da proposta, quando for o caso, de se manifestar durante as reuniões:

5 - DA PROPOSTA

- **5.1.** Apresentar em 01 (uma) via, em papel timbrado, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho. Digitada, redigida de forma clara, especificando o objeto da licitação, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devendo estar assinada e carimbada pelo representante legal da licitante na última folha e rubricada nas demais, sendo todas as folhas numeradas sequencialmente.
- **5.1.1.** O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal uma etiqueta com as indicações abaixo:

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/DR/AP PREGAO PRESENCIAL Nº 19/0013 - PG RAZÃO SOCIAL:

DATA:

CNPJ N°:

ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇO

- **5.2**. Caso a proposta não esteja numerada/assinada o representante da licitante poderá fazê-lo durante a reunião de abertura do respectivo envelope.
- **5.3.** A proposta de preço deverá conter:
- **5.3.1.** Planilha orçamentária dos preços unitários e totais por item em moeda nacional, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e do preço global do para a execução dos serviços, em

algarismos e por extenso, conforme Modelo de Proposta (ANEXO II).

- **5.3.2.** Incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de entrega que sejam devidas em decorrência, diretas e indiretas, da execução do objeto desta licitação.
- **5.4.** A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Não sendo indicado o prazo de validade fica subentendido como de 60 (sessenta) dias.
- **5.4.1.** Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, a licitante poderá ser consultada a cerca do interesse em prorrogar sua proposta por igual período conforme item **5.4**, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, através de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.
- **5.5.** Havendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre o total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá este último.
- **5.6.** Os termos constantes da proposta apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelopes, após sua entrega.
- **5.7.** A **Proposta final** deverá ser entregue no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da solicitação do(a) pregoeiro(a).
- **5.8.** O(A) Pregoeiro(a) poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Independentemente da documentação necessária ao credenciamento, conforme descrito nos subitens **4.1.1** e **4.1.2**, os documentos de habilitação deverão ser entregues em cópias, conforme item **6.5.2**, em envelope lacrado e rubricado no fecho, identificado conforme abaixo:

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/DR/AP
PREGAO PRESENCIAL Nº 19/0013-PG

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ N°:
ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **6.1.1.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última Alteração Contratual ou a última Alteração Contratual Consolidada, se houver, devidamente registrados, em se tratando de Sociedade Empresarial e, no caso de Sociedade Civil ou por Ações, os documentos comprobatórios do mandato de diretoria em exercício ou da eleição de seus administradores:
- **6.1.2.** Documentos comprobatórios do **representante legal da licitante**, a fim de comprovar que as assinaturas dos documentos de habilitação são de pessoa com poderes para tal: sendo que o CPF poderá ser comprovado caso o número de registro conste do Documento de Identidade:
- **6.1.2.1.** Cópia autenticada da carteira de **identidade e CPF**:
- **6.1.2.2.** Carta de Credenciamento **(ANEXO III)** ou **Procuração**, com firma reconhecida, acompanhada dos documentos citados no subitem 6.1.1, caso a licitante se faça representar por procurador ou credenciado;
- **6.1.3.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Sesc/DR/AP, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

6.2. HABILITAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **6.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual e Municipal, relativo a domicilio ou

sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

- **6.2.3.** Prova de Regularidade para com:
- **6.2.3.1.** Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros INSS: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos negativos, relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Sendo ainda aceito o novo modelo conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 2 de outubro de 2014;
- **6.2.3.2. Fazenda Estadual ICMS**: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva, com efeitos negativos, emitida pela Secretaria de Fazenda Estadual, da sede da empresa licitante;
- **6.2.3.3 Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, emitida pela Caixa Econômica Federal:
- **6.2.3.4. Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)** ou Certidão Conjunta conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- **6.2.3.5.** A empresa licitante deverá apresentar **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT**, conforme ordenado pela lei nº 12.440, de 07.07.2011 esta certidão poderá ser impressa gratuitamente através do site www.tst.jus.br/certidão.
- **6.2.4.** Caso as certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual ou municipal sejam positivas, o Sesc/DR/AP se reserva o direito de aceita-las, somente, se as mesmas contiverem expressamente o efeito negativo, nos termos do art. 206 do código tributário nacional, passado pelo seu emitente.

6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **6.3.1.** Comprovar através de no mínimo **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, ter a empresa executado com qualidade e eficiência o objeto deste edital. Esse(s) documento(s) deverá(ão) ser emitido(s), em papel timbrado, pelo órgão publico ou pela empresa privada que foi atendida.
- **6.3.2.** Não serão aceitos atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico das empresas licitantes.
- **6.3.3. Declaração de que não emprega menor (ANEXO IV)**, em papel timbrado da empresa Licitante e assinado pelo representante legal, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 Lei N.º 9854/99 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz).
- **6.3.4.** Declaração de conhecimento do Edital e seus anexos (ANEXO V) e aceitou previamente todas as condições estipuladas na referida licitação, em papel timbrado da empresa Licitante e assinado pelo representante legal;
- **7.3.1.** Comprovar por meio de Certidão de registro e regularidade, emitidos pelo **CREA/CAU**, na qual conste a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto da licitação, para os serviços de iluminação e sonorização, relativas à empresa e aos seus responsáveis técnicos de acordo com **RESOLUÇÃO CAU/BR N° 21, DE 5 DE ABRIL DE 2012.**
- **6.3.6.** Comprovar por meio de **Registro Profissional emitido pela Delegacia Regional do Trabalho – DRT**, qualificação exigida para o serviço de sonorização.
- **6.3.6.1.** Para atendimento à qualificação técnica-profissional (pessoa física), comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura da licitação, profissional, devidamente registrado na DRT, através de Contrato de Prestação de Serviço/Carteira Profissional ou Declaração da empresa com anuência do profissional responsabilizando-se pelo futuro vínculo.
- 6.3.7. Atestado de visita técnica, conforme ANEXO VI.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

6.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata (conforme a Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar de sua expedição, ou em data válida indicada na própria certidão.

6.5. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

- **6.5.1.** Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou entrelinhas, podendo ser apresentados na ordem em que estão descritos acima, evitando-se folhas soltas e sem identificação;
- **6.5.2.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pela Comissão de Licitação:
- **6.5.3.** No caso de a licitante possuir filiais, as documentações apresentadas deverão referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação;
- **6.5.4.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;
- **6.5.5.** A Comissão reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;
- 6.5.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se enquadrem como tal e desejarem obter os benefícios da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão comprovar essa condição mediante Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa n.º 103, de 30.04.2007;
- **6.5.7.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina os art. 42 e 43 da Lei Complementar 123/06;
- **6.5.8.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, a critério da comissão, para a regularização da documentação, conforme redação alterada do §1º do Art.43, da LC 147/2014;
- **6.5.9.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem supracitado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Social do Comércio Sesc, Resolução Sesc nº 1252 /2012. Sendo facultado, à instituição convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
- **6.5.10.** A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na automática inabilitação da licitante;
- **6.5.11.** Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos à conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade, durante a sessão;
- **6.5.12**. Os documentos relacionados nos itens **6.1**, **6.2**, **6.3** e **6.4** deverão ser apresentados em original ou em fotocópias autenticadas e estar devidamente atualizados e dentro dos respectivos prazos de validade. Quando qualquer um dos documentos não mencionar a data de validade, o mesmo deverá ter sido emitido com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data para recebimento e abertura dos envelopes de que trata esta Licitação. Os documentos retirados através da internet não necessitarão de autenticação, desde que no mesmo, possa ser identificado o órgão emissor e a data de emissão;
- 6.5.13. Todos os documentos de habilitação poderão ser autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, com a apresentação dos originais, antes do prazo para entrega dos envelopes;
- **6.5.14.** A exigência do subitem **6.5.12** que trata de "prazo de validade e que os documentos deverão ter sido emitidos com data não superior a de 90 (noventa) dias anteriores à data para recebimento e abertura dos envelopes de que trata esta Licitação", vigentes na data de abertura, não se aplica no documento exigido no item **6.3.1** do Edital;
- 6.5.15. As Certidões Negativas de INSS, FGTS, Quitação de Tributos e Contribuições Federais e

Certidão da Divida Ativa da União, Tributos e contribuições Estadual e Municipal, poderão ser apresentadas com emissão via Internet, respeitado o prazo previsto no **item 6.5.12** do presente Edital;

- **6.5.16.** Em nenhuma hipótese será prorrogado o prazo para apresentação da **PROPOSTA DE PREÇO** escrita com os novos preços finais oferecidos na "**Sessão Pública de Disputa de Preços**" e da documentação de **HABILITAÇÃO** exigidos;
- **6.5.17.** Serão habilitadas a(s) Licitante(s) que apresentarem todos os documentos em conformidade com as exigências deste Instrumento Convocatório dentro do prazo previsto.

7- DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

- **7.1.** A sessão para recebimento e abertura dos envelopes distintos, da proposta de preço e documentos de habilitação, será pública, dirigida pela CPL e o(a) Pregoeiro(a) no dia e hora estabelecido no item **1** deste edital, havendo:
- **7.1.1.** Credenciamento **(ANEXO III)** e recebimento dos envelopes de "PROPOSTA DE PREÇO" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO";
- **7.1.2.** Abertura dos envelopes de "PROPOSTA DE PREÇO". Abertos os envelopes, a Comissão Permanente de Licitação analisará as propostas comerciais, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido neste edital e seus anexos;
- **7.1.3.** Será classificada a proposta de menor preço e as propostas com preços até 15% (quinze por cento) superiores àquele;
- **7.1.4.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, serão classificadas, sempre que atendam as demais condições definidas neste edital, a proposta de menor preço e as duas melhores propostas de preços subsequentes;
- **7.2.** O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da autora da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor. Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido:
- **7.3.** Caso não se realize lances verbais, serão verificadas as conformidades entre as propostas escritas de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- **7.3.1**. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 36 (trinta e seis) horas, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a), a proposta de preço adequada ao último lance
- **7.4.** Serão consideradas desclassificadas as propostas:
- **7.4.1.** Que não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o envelope 01 "PROPOSTA DE PREÇOS", sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- **7.4.2.** Que ofertarem preços inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado, preços superfaturados, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação;
- 7.4.3. Que não atenderem as condições exigidas neste edital;
- **7.4.4.** As propostas que não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas desclassificadas do certame;
- **7.5.** Da desclassificação da proposta de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, com justificativa de suas razões, a ser apresentada, de imediato, oralmente ou por escrito na mesma sessão pública em que vier a ser proferida;
- **7.5.1.** A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública;
- 7.5.2. Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso;
- **7.6.** Encerrada a fase competitiva e sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 7.7. Na hipótese de inabilitação, por descumprimento de qualquer exigência estabelecida no

instrumento convocatório, a Comissão de Licitação autorizará o(a) pregoeiro(a) a examinar a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital:

- **7.8.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora, as propostas e documentos de habilitação serão rubricados, a reunião será encerrada, após a aprovação e assinatura da ata pelos presentes;
- **7.8.1.** O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar Parecer Técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal do Sesc para orientar sua decisão;
- **7.9.** O processo será encaminhado para homologação e adjudicação pela Autoridade Competente, logo após, a Licitante Vencedora, será convocado para no prazo de até **05 (cinco)** dias (a contar da data da convocação) a assinar o **CONTRATO**, do qual farão parte integrante este edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados por esta;
- **7.10.** As solicitações de serviço serão realizadas através de Pedido ao Fornecedor PAF, em periodicidade que atenderão a necessidade do Sesc/DR/AP:
- **7.11.** A Comissão de Licitação, se julgar conveniente, poderá inverter o procedimento, abrindo primeiramente o envelope de habilitação e depois o envelope da proposta das empresas habilitadas.

8 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

- **8.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada, por meio eletrônico, via Internet, para o seguinte endereço: cpl@sescamapa.com.br ou protocolada no Setor de Protocolo do Sesc/DR/AP:
- **8.2.** O(A) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo Departamento Jurídico do Sesc/DR/AP, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- **8.3.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame:
- **8.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente Instrumento Convocatório deveram ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o número da Licitação, por meio eletrônico, via Internet, para o seguinte endereço: cpl@sescamapa.com.br ou protocolada no Setor de Protocolo do Sesc/DR/AP, e não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e horário do Pregão;
- **8.5.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos solicitados serão disponibilizados para conhecimento dos fornecedores e dos interessados em geral no sítio do **Sesc/DR/AP** www.sescamapa.com.br no link licitações.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **9.1.** Da decisão que declarar a Licitante vencedora, no prazo de 02 (dois) dias úteis, qualquer licitante que se julgar prejudicada poderá manifestar recurso fundamentado, dirigido a Presidência do Conselho Regional do Sesc/DR/AP, por intermédio da Comissão de Licitação. Salvo na hipótese de inversão prevista no subitem **7.11** vir a ser adotada, quando também caberá recurso da decisão que inabilitar a licitante;
- **9.1.1.** A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso;
- **9.1.2.** Finalizado os prazos previstos nos subitens **8.1** e **8.4** os recursos serão julgados pela Presidência do Conselho Regional do Sesc/DR/AP, ou por quem esta delegar competência, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**;
- 9.2. O recurso contra decisão da Comissão Permanente de Licitação terá efeito suspensivo;
- **9.3.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de

recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo Presidente do Sesc ao vencedor;

9.5. Não serão conhecidos os pedidos de recurso, cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo legal.

10 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- **10.1.** Observadas as demais condições deste Instrumento Convocatório e seus anexos, o Julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**;
- 10.2. Os lances apresentados deverão referir-se ao valor global dos serviços conforme ANEXO I.

11 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÃO DE ENTREGA

11.1. Os serviços serão executados de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (**ANEXO I**).

12 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. OBRIGAÇÕES DO SESC/DR/AP:

- **12.1.1.** Assegurar aos músicos credenciados pela Licitante Vencedora, livre acesso ao local de ensaio e apresentação:
- **12.1.2.** Fornecer espaço adequado de trabalho e condições para executar os serviços objeto deste Instrumento Convocatório;
- **12.1.3.** Comunicar por escrito ou por telefone imediatamente a Licitante vencedora a ocorrência de qualquer defeito ou deficiência que venha constatar na entrega do material e ou na realização dos serviços;
- **12.1.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e ou os serviços que a Licitante Vencedora entregar fora das especificações e exigências constantes no edital e seus anexos;
- **12.1.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Licitante Vencedora:
- **12.1.6.** Efetuar os pagamentos pelos serviços realizados, após devidamente atestada às notas fiscais/faturas em conjunto com a planilha de faturamento, de acordo com as condições e preços pactuados, em até 20 (vinte) dias;
- 12.1.7. Aplicar penalidades a Licitante Vencedora, quando for o caso;
- **12.1.8.** Notificar, por escrito, à Licitante Vencedora da aplicação de gualquer sanção:
- **12.1.9.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como encaminhar os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.2. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

- **12.2.1.** Realizar os serviços ao Sesc/DR/AP a partir da assinatura do contrato e o Pedido ao Fornecedor PAF emitido pelo Setor de Compras;
- **12.2.2.** Observar as normas técnicas necessárias à perfeita execução do objeto, bem como, cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, respeitando os direitos autorais da obra e normas de segurança no trabalho;
- **12.2.3** A Licitante Vencedora fornecerá todo o material, equipamentos e pessoal (os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o Sesc/DR/AP em nenhuma hipótese) necessários à execução dos servicos:
- **12.2.4.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais dos funcionários e músicos colocados a disposição da Licitante Vencedora;
- **12.2.5.** Fornecer os DVD's e CD's finalizados com arte gráfica e encarte após aprovação e recebimento definitivo pelo Sesc/DR/AP;

- **12.2.6.** Apresentar os documentos e nota fiscal, necessários para o pagamento das despesas resultantes do objeto;
- **12.2.7.** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato;
- **12.2.8.** Reparar/corrigir/refazer às suas expensas os serviços nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução ou do material empregado, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação emitida pelo Sesc/DR/AP;
- **12.2.9.** Executar os serviços de acordo com os prazos, as especificações e as demais condições constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos:
- **12.2.10.** Manter-se durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, apresentando os documentos que comprovem tal regularidade, no recebimento de cada pagamento resultante da prestação dos serviços.
- **12.2.11.** Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no Sesc/DR/AP, dirigida à Coordenação de Material e Patrimônio, até o 3° (terceiro) dia útil anterior à data prevista a entrega do material e ou realização dos serviços.
- **12.2.12.** Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste Instrumento Contratual, inclusive locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da realização dos serviços;
- **12.2.13.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal;
- **12.2.14.** Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir;
- **12.2.15.** Garantir a boa qualidade dos materiais (CDs e DVDs) e dos serviços (produção), bem como o serviço de sonorização e iluminação, objeto deste Instrumento Convocatório.
- **12.2.16.** Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do Sesc/DR/AP ou a terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do futuro contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Contratante poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- **12.2.17.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seu empregado em atividades nas dependências do Sesc/DR/AP, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;
- **12.2.18.** Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- **12.2.19.** Responsabilizar-se pela segurança do material ou equipamentos instalados, desde o momento da instalação com o parecer técnico do corpo de bombeiros até a retirada dos mesmos. O contratante não se responsabilizará pela guarda de nenhum material ou equipamento;
- **12.2.20.** Transportar, montar e desmontar toda a estrutura, observando os prazos estipulados neste Instrumento:
- **12.2.21.** Responsabilizar-se por todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos ou quaisquer prejuízos causados pela contratada serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do Sesc/DR/AP.

14 - PAGAMENTOS

14.1. O pagamento a Licitante Vencedora será efetuado conforme o serviço efetivamente executado em moeda corrente nacional, através de depósito bancário, por sistema online ou cheque nominal à empresa (de acordo com as normas do Sesc/DRAP), em até **20 (vinte)** dias, devendo ser informado, obrigatoriamente, na nota fiscal o número e nome do banco, número da agência e conta corrente;

- **14.1.1.** Os pagamentos efetuados através de cheque nominal à empresa serão realizados no setor de tesouraria do Sesc nos seguinte dias da semana e horários: segundas-feiras das 15h às 17h, nas quartas-feiras de 9h as 11h e das 15h às 17h e na sextas-feiras de 09h às 11h:
- **14.1.1.1.** Ao proprietário da empresa mediante apresentação do contrato social, documento de identificação com foto e carimbo da empresa com CNPJ;
- **14.1.1.2.** Ou, procurador mediante apresentação da procuração, contrato social, documento de identificação com foto e carimbo da empresa com CNPJ.
- **14.2.** O contratante terá o prazo máximo de até **20 (vinte) dias** para efetuar o pagamento, após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e acompanhada dos documentos correspondente ao serviço executado fatura em conjunto com a planilha de faturamento.
- **14.2.1.** Caso a empresa esteja cadastrada no Simples Nacional, deverá apresentar documentação comprobatória, a fim de não sofrer as retenções na fonte;
- **14.3.** Caso não haja expediente na Sesc/DR/AP no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente;
- **14.3.1.** As empresas que tiverem seu CNAE previsto no Protocolo ICMS nº 42, de 03 de julho de 2009, deverão emitir a nota fiscal conforme legislação vigente;
- **14.4.** O Sesc/DR/AP poderá suspender o pagamento, após notificação a empresa, enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas, em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária e devidamente atestada pelo setor competente;
- **14.5**. Havendo suspensão de pagamentos na forma do item **14.4**, a licitante vencedora será IMEDIATAMENTE notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária sob pena de aplicação de penalidades por inadimplência conforme previsto no item **15** deste Edital;
- **14.6.** Ultrapassado o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do CONTRATO, o pagamento deverá ser liberado;
- **14.7**. O Sesc/DR/AP pode deduzir importâncias devidas à licitante vencedora os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas em razão de causas trabalhistas;
- **14.8.** Citado para se defender em processo judicial de natureza civil (Justiça Comum) ou Trabalhista, o Sesc/AP fará o cálculo dos direitos pleiteados, e após notificar a licitante vencedora, reterá o correspondente valor para fazer frente à eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à contratada:
- **14.8.1.** O valor acima será restituído a licitante vencedora somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a licitante vencedora e o litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o Sesc/DR/AP;
- **14.8.2.** A Licitante Vencedora se obriga a exibir ao Sesc/DR/AP, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item;
- **14.8.3.** O valor que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, podendo ser substituído, a pedido da licitante vencedora, por outra modalidade de resguardo que a critério do Sesc/DR/AP, seja considerado idôneo.

15 - PENALIDADES

- **15.1.** A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:
- 15.1.1. Perda do direito à contratação:
- **15.1.2.** Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, quando for o caso.

- **15.2**. O inadimplemento total ou parcial ou o atraso no cumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação das seguintes penalidades:
- 15.2.1. Advertência:
- **15.2.2**. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- **15.2.3**. Multa moratória de 0,2% (dois décimos) por cento por dia de atraso no cumprimento da obrigação;
- **15.2.4**. Rescisão unilateral por parte do Sesc/DR/AP;
- **15.2.5**. Suspensão de licitar com o Sesc por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- **15.3.** As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente e deverão considerar os princípios do contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **16.1.** Quaisquer consultas, esclarecimentos ou impugnações deverão estar formulados por escrito e devidamente protocolados no Setor de Protocolo do Sesc/DR/AP, dirigidos à Comissão de Licitação no horário de 8h ás 11h e 14h ás 17h,nos prazos previstos neste Edital. Não sendo feito no prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo às licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.
- **16.1.1.** Caberá a Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição, conforme prazo prédefinido neste Edital:
- **16.1.2.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame:
- **16.2.** No caso de eventual divergência entre o presente Edital e seus Anexos prevalecerão as disposições do primeiro;
- **16.3.** Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras:
- **16.4.** A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar às licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará, a critério da Comissão de Licitação, na desclassificação da licitante;
- **16.5.** A Comissão de Licitação poderá, no interesse do Sesc/DR/AP em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes. Poderá, também, realizar pesquisa na Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo às licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação;
- **16.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc/DR/AP;
- **16.7.** A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação;
- 16.8. Não serão aceitos documentos e propostas por meio digital;
- **16.9.** Quando não for possível realizar o ato do recebimento dos envelopes desta licitação, a Comissão de Licitação marcará nova data e hora a ser comunicada no site www.sescamapa.com.br;
- **16.10.** Ao Sesc/DR/AP fica reservado o direito de cancelar a presente licitação por razões justificadas, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- **16.11.** É facultado a Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, suspende-la e/ou promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- **16.12.** O Sesc/DR/AP poderá deixar de contratar com a licitante classificada se tiver conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade jurídica, qualificação técnica ou econômica, ou

constatar alguma grave irregularidade na documentação apresentada pela mesma, nesta licitação. Nessa hipótese, a licitante desclassificada, será substituída pela proponente imediatamente ordenada na sequência de classificação;

- **16.13.** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital, elege-se o foro da Comarca de Macapá/AP;
- **16.14.** As decisões da Comissão Permanente de Licitação somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Sesc/DR/AP;
- **16.15.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, que decidirá com base na Resolução Sesc nº 1252/2012;
- **16.16.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;
- **16.17.** Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, o qual, na incidência, obriga a licitante a comunicar ao Sesc quando ocorrido durante o certame.

17 - ANEXOS

- 17.1. ANEXO I Termo de Referência:
- 17.2. ANEXO II Modelo de Proposta;
- 17.3. ANEXO III Carta de Credenciamento;
- 17.4. ANEXO IV Declaração que não emprega menor;
- 17.5. ANEXO V Declaração de pleno conhecimento do edital e seus anexos;
- **17.6. ANEXO VI** Minuta do Contrato:
- 17.6. ANEXO VII Modelo de atestado de visita técnica.

Macapá - AP, de 201

Eliezir Viterbino da Silva Presidente do Conselho Regional Sesc/AP

Alana de Andrade Soares Presidente da CPL Sesc/AP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Data: 27/03/2019	TERMO DE REFERÊNCIA	RCMS Nº
Requisitantes: CULTURA	Nº 02	Sescanta: 196/19

1. OBJETO

- **1.1.** Contratação de empresa para realização dos seguintes serviços:
- **1.1.1** Gravação e prensagem de DVD, Sonorização, iluminação para a realização de passagem de som e show de apresentações da 16ª Mostra de Música Sescanta Amapá.

2. JUSTIFICATIVA

O Programa Cultura do Sesc Amapá desenvolve projetos que enaltecem a produção artística, colaborando com a formação e o cenário cultural do Estado, com iniciativas que favorecem a construção de uma identidade musical, considerando uma ampla e peculiar pesquisa sonora e contextual da clientela artística, garantindo a liberdade de expressão, criatividade e originalidade do trabalho artístico e assim vislumbrando a diversidade cultural. E dentre seus projetos desenvolve ações do Projeto Sesc Amazônia das Artes, pois é uma importante rede de intercâmbio das artes e da cultura, que pretende ultrapassar a indispensável ação de divulgar os trabalhos, mas se desafia também a criar laços, fortalecer a criação artística, dar visibilidade para as potencialidades estéticas das linguagens da Arte: Artes Cênicas, Artes Visuais, Literatura, Audiovisual e Música. Destacamos a potencialização de sua política cultural colaborando na projeção de produções artísticas que já foram indicadas e/ou passaram pelo projeto e que foram premiadas nacionalmente e/ou circulam em outros estados.

E imbuído em fortalecer e fomentar o campo fecundo do desenvolvimento da atividade musical do Amapá, o Programa Cultura realiza o Projeto Mostra de Música Sescanta que visa o intercambio cultural através da música propagando as matrizes culturais e preservando a cultura musical do estado em escala significativa, proporcionando a produção e o fortalecimento do ciclo evolutivo da arte musical amapaense. Num intenso diálogo cultural, tendo como proposta valorizar os compositores, músicos, intérpretes e grupos musicais do estado, capacitando-os e fomentando o surgimento de novos artistas no cenário local.

Diante do exposto faz-se necessário a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de som e iluminação para atender os eventos: 16ª Mostra de Música Sescanta Amapá.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente termo de referência tem como fundamento o regulamento do Serviço Social do Comércio – Sesc – resolução Sesc nº 1252/2012.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **4.1.** As despesas decorrentes do objeto deste termo de referência serão debitadas em conformidade com o Telegramas do Departamento Nacional:
 - Lote 1 Projeto Mostra de Música Sescanta Telegrama nº 3572, de 05 de outubro de 2018;

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **5.1.** Comprovar, através de, no mínimo 01 (um), **Atestado de Capacitação Técnica**, ter a empresa executado em qualidade o objeto deste Termo. Esses documentos deverão ser emitidos, em papel timbrado, pelo órgão público ou pela empresa privada que foi atendida.
- **5.2.** Comprovar, através da **Certidão de Registro e Regularidade, emitidos pelo CREA/CAU**, na qual conste a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto da licitação, para os serviços de iluminação e sonorização, relativas à **empresa e aos seus responsáveis técnicos**.
- **5.3.** Comprovar, **Registro Profissional emitido pela Delegacia Regional do Trabalho DRT**, qualificação exigida para o serviço de sonorização;
- **5.3.1**. Para atendimento à qualificação técnico-profissional (pessoa física), comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura da licitação, profissional, devidamente registrado na DRT, através de Contrato de Prestação de Serviços/Carteira Profissional ou Declaração da empresa com anuência do profissional responsabilizando-se pelo futuro vínculo.

6. VISITA TÉCNICA

- **6.1.** Para reconhecimento prévio dos espaços físicos onde serão realizados os eventos, antes do trâmite licitatório, locais:
 - Projeto Mostra de Música Sescanta Salão de Eventos do Sesc Araxá, rua Jovino Dinoá, nº 4311, bairro Beirol .

7. DESCRIÇÃO DO MATERIAL

7.1. Segue abaixo tabela com a descrição e quantitativo de serviços/ material:

PROJETO MOSTRA DE MÚSICA SESCANTA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PERÍODO PREVISTO		
01	CAPITAÇÃO PROFISSIONAL DE IMAGENS EM VÍDEO PARA REGISTRO EM DVD da 16ª MOSTRA DE MÚSICA SESCANTA AMAPÁ, DAS SEGUINTES ETAPAS: MAKING OFF COM REGISTRO DE ÁUDIO E VÍDEO DAS AÇÕES (SESCANTA NA ESCOLA, PASSAGEM DE SOM E APRESENTAÇÃO DO EVENTO E DE INCLUSÃO DO TRADUTOR SIMULTÂNEO DE LIBRAS). APÓS A MIXAGEM TOTAL, PRÉ-MASTERIZAÇÃO, MASTERIZAÇÃO E INCLUSÃO DE MENU DEVERÁ SER ENVIADA UMA AMOSTRA COM O DVD (MATRIZ) JÁ FINALIZADO COM CAPA, ARTE GRÁFICA E ENCARTE PARA QUE A CONTRATANTE POSSA APROVAR.	01 SERVIÇO	(DATA A DEFINIR)		
02	PRENSAGEM DE DVD, COM: (INSERÇÃO DE CÓDIGO ISRC) DA 16ª MOSTRA SESCANTA 2019/ CAPA COM IMPRESSÃO COLORIDA A LAZER EM PAPEL COUCHÊ GRAMATURA 115G COM REGISTRO DA LOGO E LAYOUT ACORDADO PELO CONTRATANTE MAIS LOGO	165 UNIDADES	(DATA A DEFINIR).		

	DE ACESSIBILIDADE, COM REGISTRO DO NÚMERO DA EDIÇÃO, RELAÇÃO SEQUENCIAL DE MÚSICAS (NÚMERO, TÍTULO, COMPOSITOR E INTERPRETE), FICHA TÉCNICA, E RELAÇÃO DOS NOMES E CARGOS DA DIRETORA DO SESC/ ENCARTE COM IMPRESSÃO EM DUAS FOLHAS COLORIDAS A LAZER EM PAPEL COUCHÊ GRAMATURA 115G, TAMANHO 18,0 x 24,0 CENTIMETRO FRENTE E VERSO: PARTE EXTERNA REGISTRO DA LOGO E LAYOUT ACORDADO PELO CONTRATANTE MAIS LOGO DE ACESSIBILIDADE, COM REGISTRO DO NÚMERO DA EDIÇÃO, RELAÇÃO SEQUENCIAL DE MÚSICAS (NÚMERO, TÍTULO, COMPOSITOR E INTERPRETE), FICHA TÉCNICA, E RELAÇÃO DOS NOMES E CARGOS DA DIRETORA DO SESC; PARTE INTERNA REGISTRO DO NÚMERO DA EDIÇÃO, RELAÇÃO SEQUENCIAL DE MÚSICAS (NÚMERO, TÍTULO, COMPOSITOR, INTERPRETE E LETRAS DAS MÚSICAS); DISCO DVD COM IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL AUTOCOLANTE. LAYOUT ACORDADO E ENTREGA ATÉ O DIA 31.07.2019 PARA LANÇAMENTO (DATA A DEFINIR).		
03	CONTRATAÇÃO DE BANDA BASE (BANDA CONTENDO 06 MÚSICOS: BATEIRISTA, BAIXISTA, GUITARRISTA/VIOLONISTA, TECLADISTA, PERCURSIONISTA E SAXOFONISTA/FLAUTISTA) PARA ACOMPANHAR NO ENSAIO E NA EXECUÇÃO DAS APRESENTAÇÕES, EXECUTANDO ARRANJOS COM OS ARTISTAS SELECIONADOS E ARTISTAS CONVIDADOS, FORNECENDO ESPAÇO PARA OS DEVIDOS ENSAIOS. 03 SERVIÇOS SENDO: 1 - ENSAIOS DE 03 A 12 DE JUNHO DE 2019, PASSAGEM DE SOM DIA 13/06/2019, APRESENTAÇÃO EM 14/06/2019; CORREÇÕES DO DVD EM STUDIO APÓS A APRESENTAÇÃO CONFORME NECESSIDADE; 2 - FORNECIMENTO DE ESPAÇO PARA OS DEVIDOS ENSAIOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE ÁGUA E BANHEIRO; 3 - APRESENTAÇÃO NO LANÇAMENTO DO DVD (DATA A DEFINIR).	02 SERVIÇOS	(DATA A DEFINIR).
04	CONTRATAÇÃO DE PRODUTOR MUSICAL QUE ATUE DURANTE TODO O PROCESSO DESDE A REUNIÃO (PREVISTA PARA 31/05/2019) COM OS ARTISTAS ATÉ O LANÇAMENTO DO DVD (DATA A DEFINIR). PROMOVENDO OS ENSAIOS E APRESENTAÇÕES, A FIM DE ORIENTAR A BANDA BASE NA PRÉPRODUÇÃO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE ARRANJOS E EVITAR POSSÍVEIS ERROS DE INTERPRETAÇÃO E INTENÇÃO ARTÍSTICA VOCAL.	01 SERVIÇO	LANÇAMENTO (DATA A DEFINIR).
05	SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL: SISTEMA DE ÁUDIO LINE ARRAY 08 CELULAS POR LADO; 04 GRAVES POR LADO; 02 MULTICABO DE 56 VIAS SPLITADOS, 02 MESAS DIGITAIS DE 48 VIAS, BACK LINE COMPLETO (CUBOS VALVULADOS: GUITARRA, BAIXO E BATERIA); 16 FONES; 04 MICROFONES SEM FIO SM 58 BETA; CABEAMENTO E MICROFONAÇÃO COMPLETA (16 VIAS PRA PERCUSSÃO; 04 VIAS PRA GUITARRA E VIOLÃO; 08 VIAS DE VS E 04 DE TECLADO; 02 VIAS DE BAIXO; 02 VIAS DE COMUNICAÇÃO; 12 VIAS DE BATERIA; 06 MONITORES SM 400; 06 VIAS DE FONES; 02 INIER); BATERIA COMPLETA (CONTENDO 03 TONS; BUMBO; PEDAL; SURDO; SEIS	02 SERVIÇOS	LANÇAMENTO (DATA A DEFINIR).

	ESTANTES DE PRATOS; MÁQUINA DE XINBAL COM MÁQUINA);		
	PEDESTAIS E MICROFONES NECESSÁRIOS. PROGRAMAÇÃO EM		
	ESPAÇO ABERTO (AR LIVRE), COM ESTRUTURA PARA FALAS EM		
	GERAL, EXECUÇÃO DE MÚSICA MECÂNICA E APRESENTAÇÕES		
	MUSICAIS DAS PROGRAMAÇÕES: MOSTRA SESCANTA (ARTISTAS		
	SELECIONADOS, CONVIDADOS E BANDA BASE). DIAS 13 E 14 DE		
	JUNHO DE 2019, E NO DIA DO LANÇAMENTO (DATA A DEFINIR).		
	<u>ILUMINAÇÃO (LUZ CÊNICA / PALCO PRINCIPAL):</u> - REFLETORES		
	DE ALUMÍNIO PAR LED 64, EFEITOS MOVING READS BEAN 200,		
06	SET LIGHTS, ELYPSODAL, CANHÃO SEGUIDOR HTI-5000 E	04	LANÇAMENTO
00	MÁQUINA DE FUMAÇA, PARA IMPLEMENTAÇÃO DE EFEITO	01 SERVICO	(DATA A
	VISUAL DAS MOSTRA SESCANTA DIA DIAS 13 E 14 DE JUNHO DE	SERVIÇO	DEFINIR).
	2019, E NO DIA DO LANÇAMENTO (DATA A DEFINIR).		,

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Obrigações do Sesc/ Ap

- **8.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- **8.1.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como encaminhar os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.1.3. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos serviços;
- **8.1.4.** Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- **8.1.5.** Fornecer as instruções e os meios operacionais necessários à execução dos serviços e efetuar os pagamentos pelos serviços realizados, após devidamente atestada às notas fiscais/faturas acompanhada dos documentos correspondentes ao serviço executado em conjunto com planilha de faturamento, de acordo com as condições e preços pactuados, em até 20 (vinte) dias;
- **8.1.6.** Acompanhar a entrega e execução dos serviços e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da contratada, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, mediante justificativa;
- **8.1.7.** Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências para a execução dos serviços;
- **8.1.8.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada ou seus prepostos;
- **8.1.9**. A contratante exercerá a fiscalização sobre os serviços, podendo aplicar as penalidades contratuais ou rescindir o contrato, caso a contratada desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas.
- **8.1.10**. Notificar, por escrito, à contratada guando da aplicação de gualquer sanção.

8.2. Obrigações da CONTRATADA:

8.2.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados.

- **8.2.2.** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da contratação deste objeto, inclusive locomoção, seguro de acidentes, obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante:
- **8.2.3**. Indicar um preposto para manter permanente contato com o fiscal do contrato da contratante, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados, e comande, coordene e controle a execução dos serviços contratados;
- **8.2.4**. A contratada deve cumprir as normas de segurança de trabalho, através do uso e utilização dos EPIS pelos seus empregados na execução dos serviços contratados;
- **8.2.5** Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- **8.2.6.** Disponibilizar mão-de-obra especializada para o pleno desenvolvimento dos serviços;
- **8.2.7** Transportar, montar e desmontar toda a infraestrutura, observando os prazos estipulados neste Termo de Referência:
- **8.2.8** Equipe para montagem e desmontagem e manutenção durante o evento;
- **8.2.9** Responsabilizar-se pela segurança do material ou equipamentos instalados, desde o momento da instalação com o parecer técnico do corpo de bombeiro até a retirada dos mesmos. O Sesc não se responsabilizará pela guarda de nenhum material ou equipamento;
- **8.2.10** Responsabilizar-se por quaisquer encargos ou despesas com acidentes que venham ocorrer durante a realização do evento, se comprovadas falha na montagem ou equipamentos. Com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor cotado, ficando o Sesc/AP isento de quaisquer responsabilidades;
- **8.2.11**. Cumprir e estar de acordo com as normas de segurança exigidas para o exercício de tal atividade:
- **8.2.12**. Os equipamentos e respectivos acessórios deverão estar instalados, testados e prontos para uso no mínimo **24 horas** antes do inicio do evento:
- **8.2.13.** Garantir a boa qualidade dos materiais e equipamentos e dos serviços de pré-produção, produção e realização;
- **8.2.14**. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;
- **8.2.15**. Notificar qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente constar de justificativa protocolizada no setor de protocolo do Sesc/DR/AP, dirigida ao fiscal do contrato, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) anterior à data prevista para a execução da obrigação;
- **8.2.16.** Emitir nota fiscal e dar entrada no setor de protocolo;
- **8.2.17.** Responsabilizar-se por todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos ou quaisquer prejuízos causados pela contratada serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do Sesc:
- **8.2.18**. Cumprir todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados;

- **8.2.19**. Disponibilizar todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, apresentando os documentos que comprovem tal regularidade, no recebimento de cada pagamento resultante dos serviços prestados;
- **8.2.20**. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal;
- **8.2.21**. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir:
- **8.2.22.** Repor as suas expensas os itens, nos quais forem constatadas irregularidades no produto, imediatamente, contados da notificação feita pelo Sesc/AP e sem ônus para o mesmo:
- **8.2.23.** Executar os serviços de acordo com os prazos, as especificações e as demais condições constantes no termo.

9. VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência será de 01 ano, a partir da assinatura do contrato.

10. LOCAL DE MONTAGEM E ENTREGA:

- **10.1.** O objeto da licitação será montado e entregue na Unidade Sesc Araxá, endereço rua Jovino Dinoá, nº 4311, bairro Beirol, CEP: 68.902-030. Com a possibilidade de realização de algumas programações na Unidade Sesc Centro, localizado na Avenida Tiradentes, 998. Centro. (DATA A DEFINIR PARA CADA LOTE), no horário de 08h às 22h, com conclusão da montagem no mínimo 48 horas antes do evento, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor cotado, ficando o Sesc/AP isento de quaisquer responsabilidades.
- **10.1.1**. A entrada e saída de materiais e equipamentos deverão ser pela portaria da Beira Rio.

11. DA EXECUÇÃO

- **11.1.** Os serviços serão realizados conforme dias e horários previstos neste Termo de Referência. Mas caso ocorra algum problema técnico ou fenômeno natural, a execução será remarcada, onde toda a estrutura descrita nos lotes deste, permanecerão a disposição do Sesc, sem nenhum custo ou acréscimo adicional de valor:
- **11.1.1 Montagem**: As estruturas que atenderão os eventos deverão ser montadas entregues prontas para uso no mínimo 48 horas antes do inicio do evento, em conformidade com o presente termo de referência.

11.2 FORMAS DE EXECUÇÃO

A execução evento Sescanta Amapá será em data a ser informada posteriormente pela Coordenação de Cultura deste Sesc/DR/AP, da seguinte forma:

- **11.2.1- Montagem**: As estruturas que atenderão o evento Sescanta Amapá deverão ser montadas entregues data a ser informada pela Coordenação de Cultura deste Sesc/DR/AP, em conformidade com os itens 5 e 6 do Lote 2 do presente termo de referência, plenamente aptas para a passagem de som e iluminação do evento no seu respectivo dia. A Passagem de Som do Evento Sescanta deverá ocorrer em data a ser futuramente definida pela Coordenação de Cultura do Sesc/DR/AP.
- **11.2.2- Desmontagem**: Salvo à necessidade comprovada de permanência Palco ao local do evento, toda estrutura deverá estar desmontada e retirada em até 03 dias após o término do evento. A

Desmontagem é de inteira responsabilidade da contratada conforme o ítem 8.2.7 do presente termo.

- **11.2.3 Os produtos** (DVD) deverão ser entregues na sala da Coordenadoria de Cultura, situados na Rua Jovino Dinoá, nº 4311- Bairro Beirol, Macapá- AP, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h;
- **11.2.4 Os serviços** deverão ser executados parceladamente, através do cumprimento das etapas descritas nos itens e comprovadas para controle interno, devidamente assinado pelo fiscal do Contrato.

12- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **12.1.** A CONTRATADA emitirá após a realização do serviço executado, nota fiscal evidenciando o serviço prestado especificando os valores cobrados conforme o tipo de servico realizado.
- **12.2.** O pagamento à contratada será efetuado conforme o serviço efetivamente executado em moeda corrente nacional, em cheque nominal ou transferência eletrônica, à empresa (de acordo com as normas da contratante), em até 20 (vinte) dias, sendo que o prazo contará a partir da data de recebimento no setor de protocolo dos Sesc Amapá. Se o fiscal detectar a ausência de algum documento ou erro na nota fiscal poderá rejeitar de imediato.
- **12.3.** A entrega de Notas Fiscais deverá ser dada entrada até no máximo 10(dez) dias após a data de execução total do serviço contratado. E só poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h30 e das 14h às 17h30, no Setor de Protocolo do Sesc/Ap.
- **12.4.** A contratada poderá optar por receber o pagamento através de depósito bancário, devendo ser informado na nota fiscal o número da conta, agência e nome do banco, ou por receber o pagamento em cheque nominal na Coordenadoria de Tesouraria do Sesc/AP, que funciona nos seguintes horários: de segunda-feira a quinta-feira, das 09h às 11h e das 15h30min às 17h30min, devendo a contratada apresentar os seguintes documentos:
- **12.4.1**. Carimbo contendo CNPJ e razão social da empresa e documento oficial com foto, em se tratando do proprietário/sócio da contratada:
- **12.4.2**. Carimbo contendo CNPJ e razão social da empresa, documento oficial com foto e procuração com poderes especial devidamente registrada em cartório, em se tratando de procurador.
- **12.5**. O Sesc/AP se reserva o direito de não aceitar notas fiscais que não estejam acompanhadas dos documentos que comprovem quitação das obrigações. O não aceite das referidas notas fiscais não gera o dever de pagar enquanto houver pendência de obrigação que tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento apontado pela fiscalização. Cessadas essas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.
- **12.6.** A nota fiscal deverá vir acompanhada das seguintes regularidades fiscais: Certidão Negativa do FGTS, INSS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União, Certidão Municipal, Estadual e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

13. PENALIDADES

- **13.1.** A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:
- **13.1.1**. Perda do direito à contratação;
- **13.2.** O inadimplemento total ou parcial ou o atraso no cumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação das seguintes penalidades:
- 13.2.1. Advertência:
- **13.2.2**. Multa compensatória de 10% (dez) por cento sobre o valor do contrato;

- **13.2.3**. Multa moratória de 0,2% (dois décimos) por cento por dia de atraso no cumprimento da obrigação;
- **13.2.4**. Rescisão unilateral por parte do Sesc/DR/AP;
- **13.2.5**. Suspensão de licitar com o Sesc por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- **13.3**. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente e deverão considerar os princípios do contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.

14. FISCALIZAÇÂO

- **14.1**. Durante a vigência do contrato os serviços serão acompanhados e fiscalizados pela Coordenação de Cultura do Sesc /DR / AP.
- **14.2.** Recebendo e certificando a nota fiscal/fatura do serviço correspondente, ficando a contratada responsável por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do Sesc/DR/AP ou a terceiros, decorrente do não cumprimento das observações constantes neste Termo e ou normas de segurança cabíveis:
- **14.3.** Obter da Contratada a garantia explícita da realização dos serviços e qualidade dos materiais de modo a verificar a sua efetiva utilização;
- **14.4.** Solicitar a substituição de materiais que sejam considerados defeituosos inadequados ou inaplicáveis:
- **14.5**. A comunicação entre a fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial.

RESPONSÁVEIS PELAS SOLICITAÇÕES:

Adriano Nascimento	Vânia Pena	Ana Célia Soares
Animador Cultural – Música	Coordenadora de Cultura	Diretora de Programas Sociais

ANEXO II

MODELO PROPOSTA

(em papel timbrado da empresa)

Ao Serviço Social do Comércio – SESC/DR/AP Comissão Permanente de Licitação Edital de Pregão nº 19/0013-PG

		DA =:	100501			
D47ÃO 00	DADOS	DA EI	IPRESA	1		
RAZÃO SO	OCIAL:					
CNPJ:	0.					
ENDEREÇ	U:					
ESTADO:			CEP:			
TELEFONE	•		CEP.			_
E-MAIL:	•					_
	A PESSOA QUE IRÁ ASSINAF	2 0				
	O E OU PEDIDO AO FORNECEDO					
CPF:	O E OO I EDIDO AO I OMMEGEDOI		RG:			_
<u> </u>						
	DADOS BANCÁF	RIOSI	PARA DE	EPÓSITO		
BANCO:						
AGÊNCIA:						
CONTA CO	DRRENTE:					
do Sesc/AP.	constantes no termo de referência d Descrição		uant	Und	Valor Unit.	Valor Total
	VALOR GLO	BAL				
Valor Global	da Proposta: R\$ (_)
Validade da	proposta: mínima de 60 (sessenta) d	lias.				
Informamos, por oportuno, que nos preços acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da realização dos serviços e fornecimento dos CD's e DVD's, objeto desta licitação, bem como, já estão inclusos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e seguros (se for o caso), deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente nesta proposta.						
	Cidade/Estado,	de	!	de 2019.		
	Assinatura do	repre	sentante	legal		

ANEXO III

MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto no item 6.1.2.2 da Licitação Pregão Presencial nº 19/0013-PG credenciamos o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, para que represente nossa empresa nesta Licitação, com poderes plenos para presta esclarecimentos, assinar Atas, propostas e contratos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-lo e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na Licitação.
Macapá-AP,dede 2019.
(assinatura do representante legal da empresa) (nome do representante legal da empresa)

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá estar datado, ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante, estar devidamente assinado por seu representante legal e reconhecido.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

O interessado abaixo identificado **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

IDENTIFICAÇÃO				
Empresa:Signatário (s):		CNPJ:_ CP	F:	
Ressalva: emprega menor,	a partir de qua	ntorze anos, r	na condição de aprendiz?	
	SIM	NÃO]	
	Local,	de	de 2019.	
	•	ne Represen CPF nº (espe	• ,	

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá estar datado, ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante, estar devidamente assinado por seu representante legal.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Ao Serviço Social do Comércio – Sesc/DR/AP Comissão Permanente de Licitação
(Nome da empresa), CNPJ nº, sediada (endereço completo), declara para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que referente ao processo licitatório na modalidade Pregão nº 19/0013 , formato Presencia l, tomou conhecimento e aceitou previamente todas as condições estipuladas na referida licitação, bem como, expressar que o preço ofertado engloba todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete (CIF-Macapá), seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre (o objeto desta licitação) e a obrigatoriedade em realizar a entrega, conforme solicitado pelo Setor de Compras do Sesc Amapá.
Local, data.
Carimbo da empresa e assinatura do representante legal
OBSERVAÇÃO:
Este documento deverá estar datado, ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante, estar devidamente assinado por seu representante legal.
Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

ANEXO VI

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

(papel timbrado da licitante)

Atesto, para fins de comp	rovação junto à	Comissã	ão Permanente	de Licitaçã	o, que c	Sr.
	(nome),	(cate	egoria profissior	nal) portadoi	r da Car	teira
de Identidade nº	expedic	da pelo	(a)	e	m/_	_/,
representando nossa empresa (razão	social, CNPJ),	compar	receu ao local	onde será	executad	o ob
objeto da licitação nº 19/0013-PG, tom	nando conhecime	ento de t	odas as condiçõ	ses e peculia	aridades	que
possam, de qualquer forma, influir sob	ore o custo, prep	aração (de documentos	e proposta	bem cor	no a
execução do objeto licitado.						
Loca	al,	de	2019			
Carimbo e Assinatura do Representante Legal						

INSTRUÇÕES: Este documento deverá ser incluído no envelope de Documentos de Habilitação.

ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços de gravação e prensagem de dvd e cd de dados, sonorização e iluminação para a realização de passagem de som e show de apresentações da 16ª mostra de música Sescanta Amapá, que entre si celebram o SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC/DR/AP e a empresa (...)

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO AMAPÁ, instituição de direito privado sem fins lucrativos, instituída pelo Decreto-Lei nº 9.853, de 13 de setembro de 1946, com regulamento aprovado pelo Decreto Federal n.º 61.836, de 5 de dezembro de 1967, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.593.251/0001-15, com sede na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beirol, Macapá – AP, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Presidente do Conselho Regional Senhor ELIEZIR VITERBINO DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade n° 238889-SSP/AP e CPF n° 262.998.952-68 e a empresa (...), inscrita no CNPJ/MF sob o n° (...), localizada na Rua (...), nº (...), Bairro (...), CEP (...), município/UF, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu proprietário, Senhor(a) (...), nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade n° (...) e CPF n° (...), residente e domiciliado na Rua (...), nº (...), Bairro (...), CEP (...), município/UF, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos que dispõe a legislação aplicável à espécie, e consoante às cláusulas e condições seguintes:

1. DA FUNDAMENTAÇÃO:

1.1. O presente contrato tem como fundamento o art. 3º, alínea "c", do Decreto nº 61.836, de 05 de dezembro de 1967 (Regulamento do Serviço Social do Comércio – SESC), e a Resolução Sesc n°1.252/2012.

2. DO OBJETO:

2.1. O objeto do presente instrumento contratual é a contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E PRENSAGEM DE DVD E CD DE DADOS, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE PASSAGEM DE SOM E SHOW DE APRESENTAÇÕES DA 16ª MOSTRA DE MÚSICA SESCANTA AMAPÁ, para atender a demanda do SESC/DR/AP.

3. DA VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes do objeto deste instrumento contratual serão custeadas pelo Departamento Nacional – DN: Projeto Mostra de Música Sescanta – Telegrama nº 3572, de 05 de Outubro de 2018 e à conta modelo A nº 178 – elemento de despesa a conta 5.1.2.3 - Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, dos recursos consignados nos Orçamentos do Sesc/DR/AP.

5. DO VALOR E DAS DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS:

- **5.1.** Valor global do presente contrato é de (...), referente aos 12 (doze) meses de vigência;
- **5.2.** Em resumo, segue tabela que apresenta os serviços contratados, a unidade de medida, o valor unitário e o valor total:

Lote I:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PERÍODO PREVISTO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR (R\$)
01	()	()	()	()	()	()
02	()	()	()	()	()	()
03	()	()	()	()	()	()
04	()	()	()	()	()	()
05	()	()	()	()	()	()
06	()	()	()	()	()	()
Valor To	otal					R\$ ()

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. Obrigações da contratante:

- 6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como encaminhar os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.1.3. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos serviços;
- 6.1.4. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6.1.5. Acompanhar a execução dos serviços e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da contratada, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, mediante justificativa;
- 6.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada ou seus prepostos:
- 6.1.7. A contratante exercerá a fiscalização sobre os serviços, podendo aplicar as penalidades contratuais ou rescindir o contrato, caso a contratada desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas;

- 6.1.8. Notificar, por escrito, à contratada quando da aplicação de qualquer sanção;
- 6.1.9. Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto contratado;
- 6.1.10. Efetuar o pagamento à contratada no prazo e condições estabelecidos neste Instrumento, após o ateste da respectiva nota fiscal/fatura;

6.2. Obrigações da contratada:

- 6.2.1. Cumprir fielmente com todas as condições ora pactuadas, neste contrato, e de acordo com as exigências desse contrato;
- 6.2.2. Efetuar a entrega dos serviços de acordo com os prazos, especificações e demais condições de fornecimento constantes neste instrumento contratual:
- 6.2.3. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no Sesc Amapá, dirigida a autoridade competente, até 48 (quarenta e oito) horas à data prevista a entrega do serviço;
- 6.2.4. Responsabilizar-se pelos prejuízos financeiros decorrentes da não entrega dos serviços especializados e seus equipamentos;
- 6.2.5. A contratada fornecerá o pessoal necessário para executar os serviços, os quais em nenhuma hipótese terão vínculo empregatício com o SESC/AP;
- 6.2.6. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento contratual e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados;
- 6.2.7. Transportar, montar e desmontar toda a infraestrutura, observando os prazos estipulados neste termo contratual;
- 6.2.8. Manter equipe para montagem, desmontagem e manutenção durante o evento;
- 6.2.9. Garantir a boa qualidade dos materiais, equipamentos e dos serviços de pré-produção, produção e realização;
- 6.2.10. Responsabilizar-se pela segurança do material ou equipamentos instalados, desde o momento da instalação com o parecer técnico do corpo de bombeiros até a retirada dos mesmos. O sesc não se responsabilizará pela guarda de nenhum material ou equipamento;
- 6.2.11. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos produtos, preservando o Sesc/DR/AP de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da contratada;
- 6.2.12. Indicar um preposto para manter permanente contato com o fiscal do contrato da contratante, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados, e comande, coordene e controle a execução dos serviços contratados;
- 6.2.13. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 6.2.14. Todo pessoal envolvido na realização dos serviços deverão estar devidamente identificados, utilizando crachás e ou uniformes, para acesso às dependências do Sesc/DR/AP;
- 6.2.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.2.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

- 6.2.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;
- 6.2.18. Responsabilizar-se por todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos ou quaisquer prejuízos causados pela contratada serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do SESC;
- 6.2.19. Cumprir todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados;
- 6.2.20. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir;
- 6.2.21. Repor as suas expensas os itens, nos quais forem constatadas irregularidades no produto, imediatamente, contados da notificação feita pelo SESC/AP e sem ônus para o mesmo;
- 6.2.22. Dimensionar a equipe para atender o serviço, porém se for verificada que a mesma não atende as necessidades do serviço, deverá ser aumentada, sem ônus para a contratante, até que a equipe atenda satisfatoriamente aos serviços:
- 6.2.23. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo, inclusive locomoção, seguro de acidentes, obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 6.2.24. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os documentos que comprovem tal regularidade no recebimento do pagamento resultante da entrega do objeto;
- 6.2.25. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade assumida, sem prévia e expressa anuência do Sesc/AP.

7. LOCAL DE MONTAGEM E ENTREGA:

- 7.1. O objeto da licitação será montado e entregue na Unidade Sesc Araxá, endereço rua Jovino Dinoá, nº 4311, bairro Beirol, CEP: 68.902-030. Com a possibilidade de realização de algumas programações na Unidade Sesc Centro, localizado na Avenida Tiradentes, 998 Centro, nas datas a serem definidas pela fiscal deste contrato e horário de 08h às 22h;
- **7.2.** A conclusão da montagem deverá ser de no mínimo 48 horas antes do evento, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor cotado, ficando o Sesc/AP isento de quaisquer responsabilidades;
- **7.3.** A entrada e saída de materiais e equipamentos deverão ser pela local indicado pelo fiscal deste contrato.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- **8.1.** Os serviços serão realizados conforme dias e horários previstos neste Termo contratual. Mas caso ocorra algum problema técnico ou fenômeno natural, a execução será remarcada, onde toda a estrutura descrita nos lotes deste, permanecerão a disposição do Sesc, sem nenhum custo ou acréscimo adicional de valor;
- 8.2. Montagem: As estruturas que atenderão os eventos deverão ser montadas entregues prontas

para uso no mínimo 48 horas antes do inicio do evento, em conformidade com o presente termo contratual.

- **8.3.** FORMAS DE EXECUÇÃO
- **8.4.** A execução do lote 01 será em data futura a ser definida pela coordenação de cultura em momento oportuno, da seguinte forma:
- **8.5.** Montagem: As estruturas que atenderão o evento Sescanta Amapá deverão ser montadas e entregues em data a ser informada pela Coordenação de Cultura da contratante, em conformidade com os itens 5 e 6 do Lote 2 do presente termo contratual, plenamente aptas para a passagem de som e iluminação do evento no seu respectivo dia. A Passagem de Som do Evento Sescanta deverá ocorrer pontualmente a partir das 18 horas do dia a ser informado pela Coordenção de Cultura deste Sesc/DR/AP.
- **8.6.** Desmontagem: Salvo à necessidade comprovada de permanência do Palco no local do evento, toda estrutura deverá estar desmontada e retirada em até 03 dias após o término do evento. A Desmontagem é de inteira responsabilidade da contratada conforme o ítem 8.2.7 do presente termo.
- **8.7.** Os produtos (DVD) deverão ser entregues na sala da Coordenadoria de Cultura, situados na Rua Jovino Dinoá, nº 4311- Bairro Beirol, Macapá- AP, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h;
- **8.8.** Os serviços deverão ser executados parceladamente, através do cumprimento das etapas descritas nos itens e comprovadas para controle interno, devidamente assinado pelo fiscal do Contrato.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 9.1. O pagamento a Contratada será efetuado, em moeda corrente nacional, através de depósito bancário, por sistema online ou cheque nominal à empresa (de acordo com as normas do Sesc/AP), devendo ser informado, obrigatoriamente, na nota fiscal o número e nome do banco, número da agência e conta corrente;
- **9.2.** O pagamento em cheque nominal poderá ser recebido na Coordenadoria de Tesouraria do Sesc/AP, que funciona nos seguintes horários: de segunda-feira a sexta-feira, das 08h30 às 11h e das 14h30 às 17h, devendo a contratada apresentar os seguintes documentos:
- 9.2.1. Carimbo contendo CNPJ e razão social da empresa e documento oficial com foto, em se tratando do proprietário/sócio da contratada;
- 9.2.2. Carimbo contendo CNPJ e razão social da empresa, documento oficial com foto e procuração com poderes especial devidamente registrada em cartório, em se tratando de procurador.
- 9.3. O Sesc/AP terá o prazo máximo de até 20 (vinte) dias para efetuar o pagamento, após o recebimento da nota fiscal e após ter sido atestada e correspondente ao fornecimento do objeto deste Contrato. Se o fiscal detectar a ausência de algum documento ou erro na nota fiscal poderá rejeitar de imediato;
- 9.3.1. Caso não haja expediente no SESC/AP no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.
- **9.4.** A entrega de Notas Fiscais só poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 18h, devendo ser encaminhada diretamente ao colaborador/fiscal do contrato;
- **9.5.** Caso a contratada tenha CNAE previsto no Protocolo ICMS nº 42, de 03 de julho de 2009, deverão emitir a nota fiscal conforme legislação vigente;

- 9.6. O Sesc/AP se reserva o direito de não aceitar notas fiscais que não estejam acompanhadas dos documentos que comprovem quitação das obrigações. O não aceite das referidas notas fiscais não gera o dever de pagar enquanto houver pendência de obrigação que tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento apontado pela fiscalização. Cessadas essas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária:
- **9.7.** A nota fiscal deverá vir acompanhada das seguintes regularidades fiscais: Certidão Negativa do FGTS, INSS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União, Certidão Municipal, Estadual e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

10. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

- 10.1. Durante a vigência do contrato os serviços serão acompanhados e fiscalizados pela Coordenação de Cultura do Sesc/DR/AP;
- 10.2. O fiscal terá por responsabilidade receber e certificar a nota fiscal/fatura do serviço correspondente, ficando a contratada responsável por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do Sesc/DR/AP ou a terceiros, decorrente do não cumprimento das observações constantes neste Instrumento Contratual e/ou normas de segurança cabíveis;
- **10.3.** Obter da Contratada a garantia explícita da realização dos serviços e qualidade dos materiais de modo a verificar a sua efetiva utilização;
- **10.4.** A comunicação entre a fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial.

11. DAS PENALIDADES:

- **11.1.** A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à Contratada a perda do direito à contratação;
- **11.2.** O inadimplemento total ou parcial ou o atraso no cumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação das seguintes penalidades:
- 11.2.1. Advertência;
- 11.2.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total;
- 11.2.3. Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total da nota.
- 11.2.4. Rescisão unilateral por parte do Sesc/DR/AP;
- 11.2.4.1. Conforme análise a ser realizada pela Administração do SESC/DR/AP, caso o vencedor possua outros contratos firmados com o Sesc/DR/AP os mesmos também serão rescindidos visto a aplicação desta sanção;
- 11.2.5. Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o SESC por um período não superior a 02 (dois) anos;
- **11.3.** A critério deste Sesc/DR/AP as penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente e deverão considerar os princípios do contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade;
- **11.4.** A penalidade de multa, de que trata o subitem 11.2, será aplicada pelo CONTRATANTE da seguinte forma:
- a) Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços objeto deste contrato, será aplicada multa de mora, calculada à razão de 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato;

- b) Pela inexecução total deste contrato será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato:
- c) Pelo descumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal, será aplicada multa de 5% sobre o valor das mensalidades devidas pelo CONTRATANTE que serão devolvidas quando da regularização das obrigações fiscais;
- 11.4.1. A critério do CONTRATANTE, os casos previstos nas letras a, b e c, poderá suscitar a rescisão contratual.
- 11.5. Se o valor da multa não for pago no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação, este poderá ser deduzido dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, e, na impossibilidade de se proceder ao desconto, o valor será inscrito como Dívida e cobrado judicialmente;
- **11.6.** Para a aplicação das penalidades previstas neste contrato será observado o devido processo legal, que assegure à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa;

12. DA RESCISÃO:

- **12.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo SESC/DR/AP, independentemente de notificação ou interpelação judicial, no caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, sujeitando à Contratada às penalidades previstas na cláusula anterior deste instrumento, e em especial pelo (a):
- 12.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas pactuadas, especificações ou prazos;
- 12.1.2. Subcontratação, total ou parcial do objeto deste contrato, sem prévia autorização escrita do Sesc/DR/AP, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do Contrato;
- 12.1.3. A morosidade do seu cumprimento, levando o Sesc/DR/AP a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- 12.1.4. Paralisação dos servicos, sem justa causa ou prévia comunicação ao Sesc/DR/AP:
- 12.1.5. Cometimento reiterado de falhas na execução deste contrato;
- 12.1.6. Decretação de falência;
- 12.1.7. Dissolução da empresa;
- 12.1.8. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento;
- 12.1.9. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução desse contrato;
- 12.1.10. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que prejudique a execução do contrato.
- 12.2. Em qualquer das hipóteses acima referidas, a contratada deverá reparar integralmente os prejuízos causados ao Sesc/DR/AP, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo do Sesc/DR/AP;
- **12.3.** Rescindido o presente contrato por culpa da contratada, o Sesc/DR/AP entregará os serviços, objeto deste instrumento, a quem julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da contratada, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

13. DAS INCIDÊNCIAS:

13.1. Os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da contratada como definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

14. DA REGULARIDADE FISCAL

- **14.1.** Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, apresentando os documentos que comprovem tal regularidade junto com a nota fiscal/fatura resultante do fornecimento do objeto contratado, quais sejam:
- 14.1.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 14.1.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e a Divida Ativa da União;
- 14.1.3. Certidões de regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital, conforme o tipo de prestação;
- 14.1.4. Certidão de regularidade do FGTS; e
- 14.1.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

15. DA CLÁUSULA INTEGRANTE:

15.1. Constituem partes integrantes o presente contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 19/0013 – PG e seus anexos, bem como as propostas de preço por item e documentos apresentados pelos participantes, devendo ser mantida a validade desses documentos durante toda a vigência deste contrato, sendo facultado ao SESC/DR/AP solicitar, a qualquer momento, a apresentação dos documentos de forma a verificar se o participante ainda mantem as condições de habilitação.

16. DA COMPLEMENTAÇÃO OU ACRÉSCIMO

- **16.1.** No interesse da Administração do Sesc/DR/AP, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento do Art. 30 da Resolução Sesc 1252/2012;
- **16.2.** A contratada poderá a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários.

17. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

- **17.1.** A contratada deverá protocolar no setor de protocolo deste SESC/DR/AP documento formal pleiteando o reequilíbrio econômico financeiro, especificando com clareza seus argumentos, fatos e documentos comprobatórios;
- 17.2. Nos casos de **reajuste de preços**, consignado no contrato, serão corrigidos mediante formalização do pedido pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data de apresentação da proposta, pela variação do IGP-M Índice Geral de Preços do Mercado, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses;
- 17.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 17.2.2. Havendo a extinção deste índice, o contrato poderá ser reajustado por outro índice, mediante acordo entre as partes.
- 17.3. Nos casos revisão de preços, independentemente de prazos, não se pautando em índices

específicos ou setoriais, a contratada deverá comprovar a alteração dos custos e insumos do contratado mediante apresentação de planilhas e documentos que demonstrem que, diante de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, restou alterada a proporção entre encargos e vantagens originalmente prevista na proposta apresentada à época da licitação, não sendo suficiente a mera alegação de que houve a majoração dos preços pelo fornecedor.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **18.1.** A execução do presente contrato é regida, pelas suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral de contratos e especialmente o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sesc:
- **18.2.** Executado o contrato, o seu objeto será recebido por colaboradores da contratante, que ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, até que se comprove a adequação dos mesmos aos termos contratuais;
- **18.3.** Qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços deverá ser imediatamente sanada pela contratada, sendo que todos os ônus decorrentes serão de sua inteira responsabilidade, o que não a exime das penalidades previstas neste Contrato.

19. DO FORO:

19.1. O foro da Cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, será sempre o competente para dirimir quaisquer questões resultantes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor para uma só finalidade, na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Macapá - AP, de	de 2019.
ELIEZIR VITERBINO DA SILVA Presidente do Conselho Regional Do Sesc/DR/AP CONTRATANTE	() Proprietário da (). CONTRATADA
VÂNIA PENA FISCAL DO CONTRATO – Sesc/DR/AP.	RICKSON GOMES DA NATIVIDADE GESTOR DESTE CONTRATO – Sesc/DR/AP.
Testemunhas:	Testemunhas:
1	2
CPF:	CPF:

PREGÃO SESC/AP Nº 19/0013 -PG ANEXO VII

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (papel timbrado da firma)

Atesto, para fins de comprovação junto à Comissão Permanente de Licitação, que o Sr
Local, de 2019
Carimbo e Assinatura do Representante Legal
INSTRUÇÕES: Este documento deverá ser incluído no envelope de Documentos de Habilitação.